

## Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único e ao não sócio Eurico Manuel da Costa Machado, casado, residente na Avenida de Bento de Jesus Caraça, 180, 3.º, esquerdo, Setúbal, ficando desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme eles decidirem.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes nos termos da lei.

## Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

9 de Março de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Dourel Parada de Carvalho*.

1000311679

## VET'S — CLUBE DE VETERANOS DE BADMINTON

## Anúncio (extracto) n.º 1897/2007

Certifico que, por escritura de 27 de Janeiro do corrente, lavrada a fl. 9 do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-E do Cartório Notarial em Oeiras, da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, sito na Alameda de Bonifácio Lázaro Lozano, 3, piso 2-A, Oeiras, foi constituída uma associação cultural, desportiva e recreativa de direito privado, com carácter nacional, sem fins lucrativos, isenta política e religiosamente, por tempo indeterminado, com

a denominação em epígrafe, com sede na Rua de João Luís de Moura, 14 e 14-A, rés-do-chão, na freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto promover a cultura e o desporto em qualquer das suas vertentes, com especial incidência na prática do *badminton*.

Constituem receitas da associação: as quotas, cujo valor será fixado por regulamento interno aprovado em assembleia geral; as importâncias recebidas pela realização de eventos desportivos ou quaisquer outros levados a cabo pelo clube; os montantes auferidos pela celebração de contratos de publicidade, de prestação de serviços ou pelo exercício de outras actividades, quando remuneradas; os subsídios e contribuições que lhe forem atribuídos; quaisquer donativos, heranças ou legados, e quaisquer outras legalmente permitidas.

Poderão ser associados todas as pessoas singulares que, estando de acordo com os seus objectivos, assim o desejarem e a lei o permita, podendo ter as seguintes categorias: fundadores, efectivos, beneméritos e honorários. São associados fundadores os signatários do acto de constituição da associação; efectivos, os que posteriormente adiram à associação, colaborando na realização dos seus fins e obrigando-se ao pagamento da quota mensal a ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos estatutos e no regulamento interno; beneméritos, todos os indivíduos ou pessoas colectivas que, pelo seu trabalho ou por dádivas feitas à associação, como tal mereçam ser reconhecidos; honorários, as pessoas singulares ou colectivas que tendo dado uma contribuição relevante à associação, sejam merecedores de tal distinção, ou não pertencendo a nenhuma das categorias, aceitem um convite de filiação dirigido pela direcção da associação. A designação dos associados beneméritos e honorários é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção, estando estes últimos isentos de pagamento de quotas, se anteriormente não tiverem sido associados.

Os associados entram em pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão em reunião de direcção e mediante pagamento da primeira quota.

O regulamento interno será elaborado pela direcção, com base nos estatutos, e deverá ser sujeito a discussão e aprovação pela assembleia geral, e nele é especificado o montante da quota a pagar, bem como os direitos e as obrigações dos associados.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

30 de Janeiro de 2006. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

3000192457



## PARTE L

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

## Aviso (extracto) n.º 6193/2007

**Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Promoção Interna e Externa**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 19 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação da vaga na bolsa de emprego público, concurso para chefe de divisão de Promoção Interna e Externa.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Março de 2007. — O Presidente, *Pedro Ribeiro da Silva*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Aviso n.º 6194/2007

## Procedimento concursal — Cargos de direcção intermédia

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que, por meu despacho proferido em 9 de Maio de 2006, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público, para o provimento dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau a seguir designado:

- Referência n.º 1 — chefe de divisão de Obras Municipais;
- Referência n.º 2 — chefe de divisão de Obras Particulares.

As áreas de actuação constam do regulamento interno dos serviços da Câmara Municipal de Évora, publicado no apêndice n.º 130 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004.

As competências dos cargos a prover são as que estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Remuneração mensal — € 2487,93, acrescida de despesas de representação no valor de € 185,42.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com

o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, são os seguintes:

Ser funcionário licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Licenciaturas exigidas:

Referência n.º 1 — licenciatura em Engenharia Civil;  
Referência n.º 2 — licenciatura em Arquitectura;

Perfil — pretende-se que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

A selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

O júri tem a seguinte composição:

Referência n.º 1:

Presidente — Manuel Luís Grilo Melgão, vice-presidente da Câmara Municipal de Évora.

Vogais:

Joaquim Luís Pereira Dias Costa, director de departamento da Câmara Municipal de Évora.

Maria Madalena Vitória Moreira Vasconcelos, professora auxiliar do Departamento de Engenharia Rural da Universidade de Évora.

Referência n.º 2:

Presidente — Manuel Luís Grilo Melgão, vice-presidente da Câmara Municipal de Évora.

Vogais:

José Manuel da Silva Lopes Pereira, director de departamento da Câmara Municipal de Évora.

Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme, assistente convidada do Departamento de Arquitectura da Universidade de Évora.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Évora acompanhadas, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae*, datado e assinado, fotocópia do certificado de habilitações e ainda declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com menção do tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos ou enviadas pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Évora, Praça do Sertório, 7004-506 Évora.

Do requerimento de candidatura deve constar a identificação completa, residência e código postal.

O provimento do lugar será feito por despacho do presidente da Câmara pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o estatuto do pessoal dirigente.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

### Rectificação n.º 451/2007

#### Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso relativo ao procedimento em epígrafe, aviso n.º 402/2007, de 21 de Dezembro de 2006, da Câmara Municipal do Cadaval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, parte especial, de 9 de Janeiro de 2007, foi publicado com uma incorrecção na parte correspondente à composição do júri.

Assim, onde se lê:

«Presidente — Doutor José Bernardo Nunes, vice-presidente da Câmara Municipal do Cadaval.

Vogais:

Dr.ª Maria Eugénia Rodrigues Correia de Sousa, vereadora a tempo inteiro.

Doutor João Paulo Zbyszewski, mestre na Universidade Atlântica.»

deve ler-se:

«Presidente — Doutor José Bernardo Nunes, vice-presidente da Câmara Municipal do Cadaval.

Vogais:

Arquitecto João Maurício Marques Januário Silva Santos, chefe de divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística da Câmara Municipal do Cadaval.

Doutor João Paulo Zbyszewski, mestre na Universidade Atlântica.»

16 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

### Aviso n.º 6195/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que irá ser aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Departamento de Educação, Cultura e Lazer, o qual se encontra vago no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sesimbra.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, devendo as candidaturas ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data daquela publicitação.

14 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750